



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 9h, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, de forma *híbrida*, por meio da plataforma Zoom, a **1.683ª** (milésima sexcentésima octogésima terceira) **Reunião Ordinária da Diretoria Executiva** (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes: **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), neste ato atuando também como Diretora-Presidente Substituta, conforme Resolução Consad n.º 24/2023, em razão da licença remunerada do Diretor-Presidente **João Edegar Pretto**; **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digepe) e **Arnoldo Anacleto de Campos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab). Os Assessores da Presidência, Alexandre Melo Soares e Adriana Calisto Silva; o Chefe da Coordenadoria Geral de Relações Institucionais e Acompanhamento das Regionais (Criar), Elton Antônio Mariani; o Superintendente da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), Marcelo Gayardi Ribeiro, e o Chefe de Gabinete, **Benhur Borba Freitas**. Na oportunidade a Diretora-Presidente Substituta justificou a ausência de **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), em razão de sua participação institucional no I Encontro Internacional de Territórios e Saberes - Paraty. Na sequência, deu-se início à reunião com a análise da pauta a seguir. **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Diafi n.º 65/2024.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21224.000093/2024-01. **Assunto:** Autorizar a homologação do Pregão Eletrônico Conab SUREG/AC N.º 90.001/2024 para a contratação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, de materiais e de equipamentos, na sede da Superintendência Regional da Conab no Estado do Acre, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência. **Relato:** Trata-se o presente processo da autorização de homologação do Pregão Eletrônico Conab SUREG/AC N.º 90.001/2024 para a contratação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, de materiais e de equipamentos, na sede da Superintendência Regional da Conab no Estado do Acre, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência. Por meio do VOTO DIAFI N.º 39/2024 (35962269), a Diretoria Executiva autorizou a deflagração de procedimento licitatório, ao custo mensal estimado de **R\$ 25.613,65** (vinte e cinco mil seiscentos e treze reais e sessenta e cinco centavos); anual de **R\$ 307.363,80** (trezentos e sete mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos); e, para 60 (sessenta) meses, o valor de **R\$ 1.536.819,00** (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil oitocentos e dezenove reais). A empresa vencedora do certame foi a **DOZE SEGURANÇA LTDA., CNPJ N.º 18.783.532/0001-08** pelo valor anual de **R\$ 277.150,50** (duzentos e setenta e sete mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), representando uma redução de 9,83% do valor autorizado na deflagração. A Comissão Permanente de Licitação conclui, por meio do DESPACHO CPL (37604284) que o procedimento licitatório observou os ditames legais estabelecidos no RLC (Art. 203 e subsequentes do RLC) e tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa declarada vencedora do pregão encontra-se abaixo do valor estimado da licitação, não vendo, a princípio, óbices à homologação do certame pela Autoridade

competente. A Área de Controles internos se manifestou, por meio da NOTA TÉCNICA GECONI SEI N.º 125/2024 (37665734) pela conformidade do presente voto e que após manifestação favorável da PROGE, o assunto poderá ser deliberado pela Diretoria Executiva, em conformidade com Art. 73, Inciso XXIV, do Estatuto Social. A Área Jurídica se pronunciou, por meio do PARECER PROGE GELIC PC SEI N.º 137/2024 (37668257) afirmando que os autos e o presente Voto, estão aptos a serem submetidos para deliberação junto à reunião da Diretoria Executiva (DIREX) a homologação do certame com fulcro no art. 203, inciso III, c/c art. 322 do RLC e que após aprovação, sejam oportunamente observadas as recomendações constantes nos itens 11, 19, 20, 28, 29, 31 e 33 do referido parecer. **Fundamentação Legal:** Art. 322 c/c Art. 203, Parágrafo Único, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos a essa Diretoria Executiva, para, se de acordo, autorizar a homologação do Pregão Eletrônico Conab SUREG/AC N.º 90.001/2024 para a contratação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, de materiais e de equipamentos, na sede da Superintendência Regional da Conab no Estado do Acre, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, sagrando-se vencedora do certame a empresa **DOZE SEGURANÇA LTDA., CNPJ N.º 18.783.532/0001-08** pelo valor anual de **R\$ 277.150,50** (duzentos e setenta e sete mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, sem possibilidade de prorrogação na forma prevista no Art. 488 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.2) Voto Diafi n.º 66/2024.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.005073/2024-97. **Assunto:** Proposta de contratação **EMERGENCIAL** de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação, encarregado geral, jardinagem, auxiliar de serviços gerais, garçom, copeiragem e recepção, com fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em prol da Matriz da Companhia. **Relato:** Trata o presente processo da contratação EMERGENCIAL de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação, encarregado geral, jardinagem, auxiliar de serviços gerais, garçom, copeiragem e recepção, com fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (37104467) em prol da Matriz da Companhia, para continuidade da análise da referida contratação por Dispensa. A contratação ora pretendida tem por objetivos garantir a conservação, preservação e segurança dos ambientes dos edifícios, para disponibilizar instalações adequadas para atividades laborais dos empregados e sua perfeita utilização pelos usuários em geral. A Gerência de Apoio Administrativo, por meio da NOTA DE DEMANDA (36762543) trouxe a informação de que está em curso o certame licitatório visando nova contratação, o qual é conduzido por meio do Processo Administrativo Conab N.º 21200.002692/2024-20 e que em 30/9/2024 se encerra o prazo de vigência contratual atual, sem possibilidade de prorrogação. Conforme o Mapa Comparativo de Propostas (37551117), empresa que cotou o menor valor foi a **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., CNPJ N.º 00.482.840/0001-38**, apresentando proposta no valor mensal de **R\$ 269.021,17** (duzentos e sessenta e nove mil vinte e um reais e dezessete centavos) e um total de **R\$ 1.614.127,02** (um milhão, seiscentos e quatorze mil cento e vinte e sete reais e dois centavos) para os 180 (cento e cinquenta) dias. A SUOFI informou, por meio do Despacho GEPEO (36989012), que há previsão de dotação orçamentária para a contratação e indicou os dados orçamentários para a classificação da despesa. A DIAFI, conforme competência estabelecida no Parágrafo Único, do artigo 419, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC), faz acostar aos autos, a Declaração de Dispensa de Licitação (37574821), com o objetivo de declarar afastada a licitação, diante da documentação carreada aos autos, e submete a presente contratação à DIREX, conforme alçada estabelecida no caput, do artigo 419, do mesmo normativo. Por fim, ressalta-se a necessidade de encaminhamento dos autos à Corregedoria-Geral para apuração de responsabilidade, conforme disposto no artigo 416, inciso XV, § 3º que assim dispõe, *in verbis*: "Art. 416. **O procedimento licitatório é dispensável nas seguintes situações: XV - em situações de emergência,**

*quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos Contratos, **observado o disposto no § 3º; §3º. A contratação direta com base no inciso XV do caput não dispensa a responsabilização de quem, por ação ou omissão, tenha dado causa ao motivo ali descrito, inclusive no tocante ao disposto na Lei N.º 8.429, de 1992.**" (grifo nosso).* A Área de Riscos Corporativos se manifestou, por meio da NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 81/2024 (37632881), concluindo que o voto está apto a passar por deliberação da Diretoria Executiva (Direx). A Área Jurídica se pronunciou, por meio do PARECER PROGE/GELIC NB N.º 134/2024 (37595853), entendendo que o arcabouço normativo ora existente possibilita a submissão do presente voto à DIREX, para que esta possa deliberar e autorizar a dispensa de licitação, com base no Art. 419, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC, desde que observado oportunamente os itens 26 e 27 do referido parecer. **Fundamentação Legal:** Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Conab, art. 416, inciso XV c/c art. 419. **Ponto de Decisão:** Diante de todo o exposto, solicitamos: **a)** autorização da Diretoria-Executiva para a contratação emergencial da empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., CNPJ N.º 00.482.840/0001-38**, por meio de dispensa de licitação, conforme Declaração de Dispensa de Licitação (37574821), pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com cláusula resolutiva, até a conclusão dos processos licitatórios que se encontram em fase de tramitação, com valor mensal de **R\$ 269.021,17** (duzentos e sessenta e nove mil vinte e um reais e dezessete centavos) e um total de **R\$ 1.614.127,02** (um milhão, seiscentos e quatorze mil cento e vinte e sete reais e dois centavos), prestação de serviço de limpeza e conservação, encarregado geral, jardinagem, auxiliar de serviços gerais, garçom, copeiragem e recepção, com fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (37104467) em prol da Matriz da Companhia; **b)** encaminhamento dos autos à Corregedoria-Geral - COGER, visando realizar a devida apuração de irregularidades, em Processo Interno de Apuração (PIA), com a responsabilização dos agentes envolvidos que, por ação ou omissão, deram causa à presente contratação emergencial, conforme fatos trazidos pela DIAFI, constante do relato do presente voto, nos termos do artigo 416, inciso XV, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Conab. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.3) Voto Diafi n.º 67/2024.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21226.000222/2024-33. **Assunto:** Autorização para atualização da Classificação Nacional de Atividade Econômicas - CNAE da Unidade da CONAB SUREG/DF com a alteração do CNAE 4639-7/01 de Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral como atividade econômica principal, e a alteração do CNAE 8411-6/00 da Administração Pública em Geral, como atividade econômica secundária, bem como a autorização para atualização cadastral do endereço da Unidade da CONAB SUREG/DF, perante os Órgãos Fazendários. **Relato:** Trata-se de processo visando a atualização da Classificação Nacional de Atividade Econômicas - CNAE da Unidade da CONAB SUREG/DF com a alteração do CNAE 4639-7/01 de Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral como atividade econômica principal, e a alteração do CNAE 8411-6/00 da Administração Pública em Geral, como atividade econômica secundária, bem como a autorização para atualização cadastral do endereço da Unidade da CONAB SUREG/DF, perante os Órgãos Fazendários. Em 20/6/2024 foi aprovado o VOTO DIAFI N.º 33/2024 (35880557) que autorizava a alteração de CNAE Unidade da CONAB SUREG/DF, entretanto ao realizar o registro junto à Junta Comercial essa foi indeferida (37358507), pois o endereço que consta no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica encontra-se divergente com o endereço cartorial, o qual tem que estar conforme o *site* do GEOPORTAL (37358564). Com isso serão necessárias as seguintes alterações quanto ao endereço, a saber: **UNIDADE CONAB PAA BRASÍLIA**, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0460-91, no endereço Q SIA SUL, QUADRA 05, LOTE 300/400, Sala 04, CEP: 71.205-050, Brasília/DF **alterar** para SIA

TRECHO 5 LT 340 CEP: 71.205-050; **NÚCLEO DA PGPM BRASILIA DF**, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0274-61, SIA SUL Q 05 LOTE 300 400, GALPAO 05 SALA 02, CEP: 70.310-500, Brasília - DF **alterar** para SIA TRECHO 5 LT 340 CEP: 71.205-050; **UNIDADE MERCADO DE OPCOES DISTRITO FEDERAL**, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0342-47, SIAS QUADRA 05 LOTE 300/400, GALPAO 05 SALA 03, CEP: 71.200-010, Brasília - DF **alterar** para SIA TRECHO 5 LT 340 CEP: 71.205-050; **UNIDADE ESTOQUE ESTRATEGICO DISTRITO FEDERAL**, ora inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0269-02, SIAS QD 05 LOTE 300/400, GALPAO 05 SALA 01, CEP: 71.208-900, Brasília -DF **alterar** para SIA TRECHO 5 LT 340 CEP: 71.205-050; Outra modificação será a atualização da Classificação Nacional de Atividade Econômicas - CNAE com alteração do CNAE 4639-7/01, de Comércio Atacadista de Produtos de Alimentos em Geral, como atividade econômica principal; e alteração do CNAE 8411-6/00, de Administração Pública em Geral, como atividade econômica secundária, perante os Órgãos Fazendários, das seguintes unidades: **UNIDADE CONAB PAA BRASÍLIA**, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0460-91, no endereço Q SIA SUL, QUADRA 05, LOTE 300/400, Sala 04, CEP: 71.205-050, Brasília/DF (35306006 - Pág. 1); **NUCLEO DA PGPM BRASILIA DF**, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0274-61, SIA SUL Q 05 LOTE 300 400, GALPAO 05 SALA 02, CEP: 70.310-500, Brasília - DF (35306006 - Pág. 2); **UNIDADE MERCADO DE OPCOES DISTRITO FEDERAL**, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0342-47, SIAS QUADRA 05 LOTE 300/400, GALPAO 05 SALA 03, CEP: 71.200-010, Brasília - DF (35306006 - Pág. 3); e a **UNIDADE ESTOQUE ESTRATEGICO DISTRITO FEDERAL**, ora inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0269-02, SIAS QD 05 LOTE 300/400, GALPAO 05 SALA 01, CEP: 71.208-900, Brasília -DF (35306006 - Pág. 4). Em 30/8/2024, a Gerência Fiscal e Tributária da Matriz, informa por meio do DESPACHO GEFIT (37358791), que devido a exigência da Junta Comercial do Distrito Federal, será necessário um Ato Formal, a qual cita a alteração cadastral do endereço, da Unidade Armazenadora SUREG/DF e atualização do CNAE das Filiais no Distrito Federal e a constando o seguinte texto: Aprovamos a atualização cadastral do endereço das Unidades Armazenadoras da SUREG/DF inscritas na Receita Federal sob o **CNPJ N.º 26.461.699/0460-91**, no endereço Q SIA SUL, QUADRA 05, LOTE 300/400, Sala 04, CEP: 71.205-050, Brasília/DF **alterar** para SIA TRECHO 5 LT 340 CEP: 71.205-050, Brasília/DF; , inscrita na Receita Federal sob o **CNPJ N.º 26.461.699/0274-61**, SIA SUL Q 05 LOTE 300 400, GALPAO 05 SALA 02, CEP: 70.310-500, Brasília - DF **alterar** para SIA TRECHO 5 LT 340 CEP: 71.205-050, Brasília/DF; , inscrita na Receita Federal sob o **CNPJ N.º 26.461.699/0342-47**, SIAS QUADRA 05 LOTE 300/400, GALPAO 05 SALA 03, CEP: 71.200-010, Brasília - DF **alterar** para SIA TRECHO 5 LT 340 CEP: 71.205-050, Brasília/DF; ora inscrita na Receita Federal sob o **CNPJ N.º 26.461.699/0269-02**, SIAS QD 05 LOTE 300/400, GALPAO 05 SALA 01, CEP: 71.208-900, Brasília -DF **alterar** para SIA TRECHO 5 LT 340 CEP: 71.205-050, Brasília/DF; bem como aprovamos a atualização da Classificação Nacional de Atividade Econômicas - CNAE, com alteração do **CNAE 4639-7/01**, de Comércio Atacadista de Produtos de Alimentos em Geral, **como atividade econômica principal**; e, a alteração do **CNAE 8411-6/00**, de Administração Pública em Geral, **como atividade econômica secundária**, para **UNIDADE CONAB PAA BRASÍLIA**, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0460-91, no endereço SIA TRECHO 5 LT 340 CEP: 71.205-050, Brasília/DF; **NÚCLEO DA PGPM BRASILIA DF**, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0274-61, SIA TRECHO 5 LT 340 CEP: 71.205-050, Brasília/DF - DF; **UNIDADE MERCADO DE OPCOES DISTRITO FEDERAL**, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0342-47, SIA TRECHO 5 LT 340 CEP: 71.205-050, Brasília/DF; e a **UNIDADE ESTOQUE ESTRATÉGICO DISTRITO FEDERAL**, ora inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0269-02, SIA TRECHO 5 LT 340 CEP: 71.205-050, Brasília/DF. Por fim, após leitura e análise do Voto DIAFI **não vislumbramos óbice à submissão à aprovação da Diretoria Executiva**, estando presente os elementos necessários previstos no dispositivo supracitado, razão pela qual sugerimos o recâmbio do feito àquela Diretoria para prosseguimento dos trâmites necessários, vide **DESPACHO PROGE (37544602)**. A Gerência de Controles Internos - Gecoi concluiu que o Voto está em conformidade com os normativos internos, podendo ser submetido à apreciação da Diretoria Executiva, em obediência ao Estatuto Social, artigo 73, incisos I e X. **Fundamentação Legal:** Art. 73. Inciso I, V e X c/c Artigo 75, inciso I, ambos do Estatuto

Social. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho, a este Colegiado, a autorização para atualização da Classificação Nacional de Atividade Econômicas - CNAE da Unidade da CONAB SUREG/DF com a alteração do CNAE 4639-7/01 de Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral como atividade econômica principal, e a alteração do CNAE 8411-6/00 da Administração Pública em Geral, como atividade econômica secundária, bem como a autorização para atualização cadastral do endereço da Unidade da CONAB SUREG/DF, perante os Órgãos Fazendários, devendo constar o seguinte texto: Aprovamos a atualização cadastral do endereço das Unidades Armazenadoras da SUREG/DF inscritas na Receita Federal sob o **CNPJ N.º 26.461.699/0460-91**, no endereço Q SIA SUL, QUADRA 05, LOTE 300/400, Sala 04, CEP: 71.205-050, Brasília/DF **alterar** para SIA TRECHO 5 LT 340 CEP: 71.205-050, Brasília/DF; , inscrita na Receita Federal sob o **CNPJ N.º 26.461.699/0274-61**, SIA SUL Q 05 LOTE 300 400, GALPAO 05 SALA 02, CEP: 70.310-500, Brasília - DF **alterar** para SIA TRECHO 5 LT 340 CEP: 71.205-050, Brasília/DF; , inscrita na Receita Federal sob o **CNPJ N.º 26.461.699/0342-47**, SIA QUADRA 05 LOTE 300/400, GALPAO 05 SALA 03, CEP: 71.200-010, Brasília - DF **alterar** para SIA TRECHO 5 LT 340 CEP: 71.205-050, Brasília/DF; ora inscrita na Receita Federal sob o **CNPJ N.º 26.461.699/0269-02**, SIA QD 05 LOTE 300/400, GALPAO 05 SALA 01, CEP: 71.208-900, Brasília -DF **alterar** para SIA TRECHO 5 LT 340 CEP: 71.205-050, Brasília/DF; bem como aprovamos a atualização da Classificação Nacional de Atividade Econômicas - CNAE, com alteração do **CNAE 4639-7/01**, de Comércio Atacadista de Produtos de Alimentícios em Geral, **como atividade econômica principal**; e, a alteração do **CNAE 8411-6/00**, de Administração Pública em Geral, **como atividade econômica secundária**, para **UNIDADE CONAB PAA BRASÍLIA**, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0460-91, no endereço SIA TRECHO 5 LT 340 CEP: 71.205-050, Brasília/DF; **NÚCLEO DA PGPM BRASILIA DF**, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0274-61, SIA TRECHO 5 LT 340 CEP: 71.205-050, Brasília/DF - DF; **UNIDADE MERCADO DE OPCOES DISTRITO FEDERAL**, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0342-47, SIA TRECHO 5 LT 340 CEP: 71.205-050, Brasília/DF; e a **UNIDADE ESTOQUE ESTRATÉGICO DISTRITO FEDERAL**, ora inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0269-02, SIA TRECHO 5 LT 340 CEP: 71.205-050, Brasília/DF. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.4) Voto Diafi n.º 68/2024.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21443.001237/2024-54. **Assunto:** Autorização de cessão na modalidade Permissão Remunerada de Uso à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF de uma área de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) localizada no pátio da Unidade Armazenadora da Superintendência Regional da Conab no Estado de Goiás. **Relato:** Trata-se de autorização para cessão na modalidade Permissão Remunerada de Uso à CODEVASF de uma área de 1.500 m² localizada no pátio da Unidade Armazenadora da Superintendência Regional da Conab no Estado de Goiás com a finalidade de uso do pátio para a guarda temporária de máquinas pesadas, caminhões, veículos e similares adquiridos pela CODEVASF e que posteriormente serão doados a diversos beneficiários no Estado de Goiás. Em 22/5/2024, por meio do OFÍCIO CODEVASF N.º 474/2024 /PR/GB (36547716), a CODEVASF manifestou sobre a possibilidade de prorrogação do Termo de Cessão N.º 001/2020 por mais um período de 12 (doze) meses. Entretanto, considerando o disposto na Norma de Administração e Controle de Patrimônio – 60.202, não há possibilidade de prorrogar por mais um período de 12 (doze) meses o Termo de Cessão de Uso Temporário. A cessão iniciou-se em 13/9/2022 com a aprovação do Voto DIAFI N.º 40/2022, prorrogado pelo Voto DIAFI N.º 60/2023, **encerrando em 13/9/2024.** O processo anterior que tratava da Cessão de Uso entre a CONAB e a CODEVASF é o 21443.000753/2022-08. Em 17/6/2024, por meio do OFÍCIO CODEVASF N.º 560/2024/PR/GB (36547787), a CODEVASF informa que tendo em vista que o Termo de Cessão tem prazo vigente até 12 de setembro de 2024, no entanto improrrogável, solicita verificar a possibilidade de celebração de um novo instrumento, a fim de que seja possível a utilização do pátio para armazenamento dos bens. A Área Jurídica da Regional se manifestou, por meio da NOTA TÉCNICA PRORE-GO/EMS SEI N.º 108 /2024 37422139), informando que "tem-se que está o Termo de Cessão de Bem Imóvel SETAD/GO ID 37386881, em condições de receber a chancela de Vossa Senhoria." A SUREG/GO elaborou uma

planilha de cálculo (37200152) das despesas a serem cobradas da cessionária CODEVASF no valor de R\$ 1.124,13 (um mil cento e vinte e quatro reais e treze centavos) mensais, relativos ao rateio de vigilância, impostos/IPTU, energia e água/esgoto. A Diretoria de Operações e Abastecimento (37650779) informa não haver óbice por parte daquela Diretoria, uma vez que a Superintendência de Armazenagem, após consultar a Responsável Técnica da Unidade, emitiu manifestação favorável à celebração, com a CODEVASF, de novo Contrato de Cessão de área do pátio da Unidade Armazenadora de Goiânia, jurisdicionada à SUREG/GO, desde que resguardadas as condições para realização da manobra de veículos envolvidos nas operações de recepção e expedição de produtos naquela Unidade (37473546). A Norma de Administração e Controle de Patrimônio - NOC 60.202 no seu Capítulo VI, Item IV, Subitem 1, alínea b.1 versa que a permissão de uso poderá ser gratuita ou remunerada, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, por decisão da DIREX. Em conformidade com Art. 20 da NOC 10.109 - Regimento Interno da Diretoria Executiva da Conab **não se aplicam** a análise realizada pela Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos e da Procuradoria-Geral, pois o assunto a ser deliberado no presente voto encontra-se amparado em norma interna, **entendimento esse ratificado pela Procuradoria Geral (23464137) e a Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (23436924). Fundamentação Legal:** Capítulo VI, Item IV, subitem 1, alínea "b.1" da Norma de Administração e Controle de Patrimônio - NOC 60.202. **Ponto de Decisão:** Por todo o exposto, submeto à deliberação da DIREX para, se de acordo, autorizar a cessão na modalidade Permissão Remunerada de Uso à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF de uma área de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados), localizada no pátio da Unidade Armazenadora da Superintendência Regional da Conab no Estado de Goiás, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, por decisão da Diretoria-Executiva com pagamento no valor de R\$ 1.124,13 (um mil cento e vinte e quatro reais e treze centavos) mensais, relativos ao rateio de vigilância, impostos/IPTU, energia e água/esgoto. **O Voto foi aprovado por unanimidade.**

2) DEMANDAS DOS CONSELHOS:

2.1) CONSAD. 2.1.1) PROCESSO SEI Nº 21200.004727/2024-65. A Diretora-Presidente Substituta submeteu à DIREX em atendimento ao Despacho Consad (36932420), que solicitou: **a)** o motivo pelo qual constam pendentes 23 recomendações do ano de 2023 (5 de gravidade média e 18 baixas); e **b)** como está a implantação do normativo para apuração de fraude e corrupção e como a companhia respondeu o questionário do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC). A Direx conheceu o Formulário de Determinação (37693988), com os esclarecimentos constantes nos itens **a** e **b** e manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Conselho.

2.1.2) PROCESSO SEI Nº. 21200.005636/2024-47. A Direx tomou conhecimento do Formulário de Deliberação (37609019), em atendimento aos itens do Plano de Trabalho: **5.1.** Analisar os balancetes e demais demonstrações financeiras do período. (Estatuto Social - Art. 62, inciso XVII). Trimestral (mar, jun, set e dez); **5.2.** Analisar os Relatórios e reunir-se com a Auditoria Independente e Comitê de Auditoria sobre as informações contábeis (IGSEST - Lei 13.303/16, art. 18, inciso II e Decreto 8.945/16, art. 32, inciso II); **5.3.** Análise dos resultados das atividades próprias da Companhia. Despacho Diafi (37622381), pelo qual se manifestou favorável pelo encaminhamento.

2.1.3) PROCESSO SEI Nº 21200.002447/2024-12. A Direx tomou conhecimento do Formulário de Determinação (37694347), que encaminhará para o conselho as justificativas pela não implementação da Recomendação de 2023, Sureg/GO, ID 1446487, apontada no relatório de acompanhamento das Recomendações dos Relatórios da CGU - 1º Semestre/2024. Nota Técnica Audin N.º 11/2024. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento.

2.1.4) PROCESSO SEI N.º 21200.003967/2024-42. A Diretora-Executiva da Diafil, submeteu à Direx, em atendimento ao Despacho Consad (36932017). **a)** informe as ações que vem implementando com vistas ao saneamento das recomendações elencadas pela Assembleia Geral Ordinária e destacadas no Quadro 1 da Nota Técnica Coaud N.º 08/2024, cujas situações estão "sem informação" e "não iniciada" e, também, quanto às recomendações da Auditoria Independente que constam no Quadro 2 da Nota Técnica do Coaud e **b)** que o envio das informações à empresa de Auditoria Independente seja realizado tempestivamente, para que não comprometa a análise por parte daquela empresa. Em atendimento à Demanda, a Direx tomou

conhecimento do Despacho Diafi (37491376), que encaminhará o Formulário de Determinação 37491376. **2.1.5) PROCESSO SEI N.º 21200.001430/2024-48.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Despacho Diafi (37446080), que encaminhará o Formulário de Determinação 37443697, em resposta ao Despacho Consad (35730675), acerca da Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis – NOC 10.008. A Direx se manifestou favorável pelo seu encaminhamento. **2.1.6) PROCESSO SEI N.º 21200.001430/2024-48.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Despacho Diafi (37446080), que encaminhará o Formulário de Determinação (37443697), para o atendimento ao Despacho Consad (35730675), em que o Conselho concedeu novo prazo para a Conab apresentar a Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis – NOC 10.008, devidamente revisada. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Consad. **2.1.7) PROCESSO SEI N.º 21200.001514/2017-52.** A Direx conheceu o Formulário de Deliberação nº 37368907, a Nota Técnica Diafi N.º 4/2024 ([36387867](#)); o Quadro Comparativo do Normativo (37313246) e a Minuta da Política de Distribuição de Dividendos -10.004 (37313228), e manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Consad para deliberação. **2.1.8) PROCESSO SEI N.º 21200.001373/2024-05.** A Direx conheceu a Nota Técnica Digep N.º 25/2024 - (37181611) e o Formulário de Deliberação do Consad 7 (37843975), que serão encaminhadas ao Consad, em atendimento ao Despacho 35728683, que versou acerca da Execução Indireta de Serviços – EIS, especificamente o item "b) os contratos tenham como prazo de término a data da realização do concurso público, que a Companhia lançará em breve." A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Conselho. **2.1.9) PROCESSO SEI N.º 21200.002506/2024-52.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Formulário de Determinação (37682529), o qual será encaminhado ao conselho com os esclarecimentos que não há que se falar mais em plano de ações, por não haver mais pendências a serem sanadas e ressaltando que, se houvesse pendência de FGTS em quaisquer dos CNPJs das filiais, não seria liberado o CRF da unidade Matriz; e Resposta à Determinação do Consad - Diafi - (37682529), informando que as pendências que ainda estavam em aberto no CADIN e que dependiam de uma ação por parte da Conab já foram regularizadas e aquelas que ainda constam pendentes, derivam de demandas judiciais, mais especificamente relacionadas aos débitos de ITR sob responsabilidade da SUREG/MT e que os pedidos judiciais foram aceitos, fazendo com que as inscrições, tanto em Dívida Ativa da União, quanto no CADIN, fossem baixadas ou suspensas. **2.2) CONFIS: 2.2.1) PROCESSO SEI Nº. 21200.003292/2022-70.** A Diretoria Executiva conheceu e manifestou-se favorável ao encaminhamento do Despacho Coger N.º 37633469, em atendimento ao **OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI Nº 141/2022** – comunicando os deslindes apuratórios acerca das contratações emergenciais referente à entidade sem fins lucrativos para assistência ao jovem aprendiz e ao serviço de vigilância armada para a Unidade Armazenadora de São Sebastião do Paraíso/MG. **2.2.2) PROCESSO SEI Nº. 21200.005006/2021-20.** A Diretoria Executiva conheceu e manifestou-se favorável ao encaminhamento do Despacho Coger N.º 37646732, em atendimento ao **OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 189/2021** – em que o Confis solicitou à Conab que informasse o resultado do PIA quanto à contratação emergencial de empresa de vigilância armada para a Sureg/MT. **2.2.3) PROCESSO SEI Nº 21200.004048/2020-62.** A Diretoria Executiva conheceu e manifestou-se favorável ao encaminhamento do Despacho Coger N.º 37648067, em cumprimento ao **OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI Nº 7/2023**, esclarecendo que *“o processo apuratório sobre os fatos que deram causa às ações trabalhistas relacionadas a “promoções por merecimento/antiguidade”, impetradas contra a Companhia no 2º trimestre/2022 resultou no ARQUIVAMENTO em razão da ausência de elementos probatórios do cometimento de irregularidade pelos empregados públicos”*. **2.2.4) PROCESSO SEI N.º 21200.002037/2024-71.** A Diretoria Executiva conheceu e manifestou-se favorável ao encaminhamento do Despacho Diafi N.º 37668934, em atendimento ao **Item 4.1** do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal - **periodicidade MENSAL** - analisar os balancetes ou demonstrativos contábeis do período, comparando-os com o mês anterior e/ou mesmo período do ano anterior, o qual contempla as Demonstrações contábeis do mês de julho/2024, por meio dos seguintes documentos: Balanço Demonstrações Contábeis Julho 2024 – (37660096); Análise Quantitativa BP Julho/2024 comparada até Junho/2024 (37773622); Análise Quantitativa DRE Julho/2024

comparada até Junho/2024 (37773718); Análise Qualitativa BP e DRE Julho/2024 (37853288). **2.2.5) PROCESSO SEI N.º 21200.004939/2024-42.** A Diretoria Executiva conheceu e manifestou-se favorável ao encaminhamento do Despacho Diafi Nº 37873161, em atendimento ao **Item 4.1** do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal - **periodicidade TRIMESTRAL** -, que encaminhará os seguintes documentos: Demonstrações Def's do 2º Trimestre de 2024 (37870006 E 37869961) as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (37870040) e o Relatório de Auditoria Independente (37870114). **2.2.6) PROCESSO SEI N.º 21200.002094/2021-16.** A Diretoria Executiva conheceu e manifestou-se favorável ao encaminhamento do Despacho Digep Nº 37652442, com os esclarecimentos prestados, em atendimento ao **OFÍCIO INTERNO CONFIS N.º 49/2024**, em que o Confis solicitou à Direx informar se a Companhia estaria adotando as medidas necessárias para mitigar o aumento nas ações trabalhistas. **2.2.7) PROCESSO SEI N.º 21219.000349/2021-07.** Em atendimento ao **OFÍCIO INTERNO CONFIS N.º 60/2024** – A Diretoria Executiva conheceu e manifestou-se favorável ao encaminhamento do Despacho Sureg/RO Nº 37421300 e dos seguintes anexos: Parecer Prore/RO nº 028/2021 (16206584), Parecer Prore/RO nº 037/2021 (16628167), Nota Técnica nº 60/2024 (34680560), e manifestação da Sucor, por meio da Nota Técnica Gecoi nº 45/2024 (34670271). Em que o Confis solicitou à Conab que enviasse as manifestações da Sucor/Gecoi e da Proge referentes à prorrogação da cessão do imóvel bem como a justificativa da cessão do imóvel para a entidade que não é pública e, por qual razão não foi submetida ao CONSAD. **3) ASSUNTOS GERAIS: Processo SEI nº 21200.006619/2023-46 – UNOPS.** A Diretora-Presidente Substituta levou ao conhecimento dos seus pares a proposta de formalização de Convênio a ser celebrado entre a Itaipu Binacional e o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS), tendo como interveniente-anuente a Conab, visando o apoio financeiro da Itaipu Binacional para o desenvolvimento de projetos executivos das Unidades Armazenadoras de Ponta Grossa/PR, Cambé/PR, Rolândia/PR e Maracaju/MS, além de executar as obras de recuperação e modernização da UA Ponta Grossa/PR. A diretora informou que a referida proposta será submetida à Direx, tão logo tenha a manifestação das áreas Técnicas e Jurídicas da Companhia. Não havendo mais nada a tratar, a Diretora-Presidente Substituta agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Benhur Borba Freitas**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

Diretora Executiva (Diafi)

Respondendo pela Presi

(Res. Consad nº 24/2023)

LENILDO DIAS DE MORAIS

Diretor Executivo (Digep)

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS

Diretor-Executivo (Dirab)

BENHUR BORBA FREITAS

Secretário da Direx

Brasília, 10 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 23/10/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 30/10/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 30/10/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Diretor - Executivo**, em 04/11/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37790206** e o código CRC **FBAADC5C**.
